



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II



PROCESSO SELETIVO

Vagas Remanescentes

2025



EDITAL Nº 01 – CMDP II/DE – 2024– PROCESSO DE REQUERIMENTO PARA VAGAS REMANESCENTES

O Ten-Cel. QOBM/COMB. COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL – COSEA/CBMDF e COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital no 31.817, de 21 junho de 2010, combinado com o que preceitua o art. 17 do Decreto Distrital no 21.298 de 30 de junho de 2000, comunica a abertura das inscrições para o processo de requerimento para vagas remanescentes do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), no ano de 2025, e instrui os candidatos quanto à sua execução.

1. DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

1.1. O Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II) é uma entidade de ensino preparatório e assistencial do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, criado pela Lei Distrital n.º 2.393, de 07 de junho de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº 21.298, de 29 de junho de 2.000, e como tal, está submetido aos regulamentos, legislações e normatizações, entre eles, o Regulamento Disciplinar do Colégio Militar e o Regulamento de Uniformes.

1.2. Cumpre destacar que o acatamento às normas do CMDP II é aspecto a ser conhecido por todos os alunos e seus responsáveis no ato da matrícula. Não serão aceitos argumentos de que a discordância com quais ou tais normas venha justificar o descumprimento destas por ocasião da aplicação de sanções disciplinares e outras vigentes no CMDP II.

1.3. O Colégio Militar Dom Pedro II prega valores, convicções democráticas, de acordo com os princípios básicos do MILITARISMO, tais como: disciplina consciente, hierarquia, respeito pelos companheiros, solidariedade, capacidade de participação em atividades coletivas, crenças, coerência, sentimento de coletividade, respeito e culto à pátria, aos símbolos e valores nacionais, e ainda o pleno exercício da cidadania e do civismo, preparando os alunos para pleno exercício de seus direitos e obrigações como cidadãos brasileiros.

1.4. Colégio Militar exige de seus alunos os seguintes procedimentos, além dos prescritos no Regulamento Disciplinar:

1.4.1. Assiduidade em seu comparecimento às aulas, comemorações festivas e programações de caráter esportivo, social, cultural ou recreativas, promovidas pelo Colégio Militar;

1.4.2. Respeito às autoridades escolares, funcionários e colegas;

1.4.3. Cumprimento de tarefas e das determinações de seus professores;

1.4.4. Procedimento correto no Colégio Militar e fora dele, quando o representar;

1.4.5. Uso diário do uniforme do Colégio Militar;

1.4.6. Uso do tipo de uniforme adequado e previsto para o tipo de instrução a ser ministrada;

1.4.7. Posse do material escolar exigido, conservando-o sempre em ordem;

1.4.8. Zelo pelo prédio, mobiliário e material didático – pedagógico de propriedade do Colégio Militar;

1.4.9. Indenização dos estragos provocados no edifício, nos equipamentos ou no mobiliário de propriedade do Colégio Militar, cujo o custo financeiro do reparo ou substituição serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis;

1.4.10. Participação em formaturas militares e desfiles cívicos;

1.4.11. Culto aos símbolos nacionais (hino, bandeira e brasão);

1.4.12. Entoação de hinos e gritos de guerra;

1.4.13. Zelo pelo bom nome do Colégio Militar Dom Pedro II durante todo o tempo em que estiver matriculado, inclusive quando estiver fora do ambiente escolar.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo tem por objetivo disciplinar o ingresso de alunos em processo seletivo de vagas remanescentes para o ano de 2025, observando as vagas disponíveis em cada categoria.

2.1.1. Entende-se por categoria, nos termos deste Edital, as respectivas ordem de dependentes de que trata o art. 118 da Lei Federal nº 12.089, de 6 de novembro de 2009 (CBMDF, SSP/DF e Comunidade em Geral).

2.2. As séries/anos escolares das unidades do CMDP II, passíveis de acesso por processo seletivo de vagas remanescentes, mas que não tiveram vagas contempladas neste Edital, encontram-se, neste momento, com o quantitativo de alunos na condição de excedentes.

2.3. O processo será regido por este edital, coordenado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo para Ingresso dos Alunos – 2024/2025, publicada no Boletim Interno no 007, de 13 de março de 2024.

2.4. Todo o Processo Seletivo será regido pelos princípios da administração pública e as etapas do certame serão divulgadas no SITE (página do processo seletivo) e REDES SOCIAIS do Colégio Militar Dom Pedro II

2.5. A recepção dos requerimentos a que aduz este Edital, assim como o provimento das vagas disponibilizadas se dará pela ORDEM CRONOLÓGICA DE REQUERIMENTO, dentro das categorias e prioridades estabelecidas na legislação vigente, devendo o candidato observar rigorosamente o preenchimento dos requerimentos, principalmente os dados essenciais.

2.5.1. Os dados essenciais correspondem a:

- CPF do candidato;
- Série ou ano;
- Condição (PCD ou não); e Categoria na qual irá concorrer.

2.6. O provimento das vagas de que trata este edital será para as Unidades I e II do CMDP II e ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal;

2.7. É obrigatório o comparecimento do responsável e/ou do candidato nas fases do Processo Seletivo sempre que for convocado, sendo que o não comparecimento acarretará a eliminação do candidato do presente certame.

2.8. Antes de efetuar o requerimento, o responsável legal pelo candidato deve observar o inteiro teor das exigências previstas no presente edital, bem como os valores financeiros das contribuições mensais de cada segmento escolar (Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) junto à Seção de Controle de Mensalidade do CMDP II – telefone: (61) 3298-8877.

2.9. Os responsáveis legais pelos candidatos ao presente certame devem tomar conhecimento PRÉVIO da estrutura, das normas e das rotinas de funcionamento do Colégio Militar Dom Pedro II, tendo em vista que, por ser uma Escola Militar, possui doutrina específica.

2.10. Os alunos matriculados estarão submetidos aos regulamentos específicos do Colégio Militar Dom Pedro II e o descumprimento acarretará sanções disciplinares, nos termos da legislação Educacional vigente no CMDP II.

2.11. Os pais ou responsáveis dos candidatos, deverão observar e declaram estar cientes de todas as regras inerentes à adequada faixa etária (limites mínimos e máximos de idades), para a série/ano pretendido).

2.12. Perderá o direito à matrícula o candidato contemplado que não se encontrar dentro das regras inerentes à faixa etária devidamente estabelecida na legislação educacional.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

3.2. Lei Distrital no 2.393, de 7 de junho de 1999, que cria o Colégio Militar Dom Pedro II;

3.3. Lei 12.037, art. 2º, de 1º de outubro de 2009, incisos I a V, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII da Constituição Federal Publicação da relação de candidatos;

3.4. Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009;

3.5. Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental;

3.6. Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

3.7. Resolução 2/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB). CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA DE ENSINO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL;

3.8. Decreto 21.298, de 29 de junho de 2000, que regulamenta a Lei Distrital 2.393, de 7 de junho de 1999;

3.9. Decreto Distrital 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe acerca da organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

3.10. Portaria 021/CBMDF, de 7 de julho de 2000, que aprova os Regimentos Interno e Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II.

3.11. Publicação no Boletim Geral nº 176, de 16 de setembro de 2024, que estabeleceu a abertura do 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental I, na Unidade II, do CMDP II - Taguatinga/Ceilândia, em 2025;

3.12. Publicação no Boletim Interno nº 007, de 13 de março de 2024, que nomeia a Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA, responsável pelo Processo Seletivo para Ingresso de alunos no Colégio Militar Dom Pedro II, para o ano de 2025;

3.13. Normas para inspeção de saúde dos candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, publicada no Boletim Interno nº 032/2011 – COSEA, de 29 de setembro de 2011;

3.14. Solução do Conselho de Ensino do CMDP II, registrada no processo SEI 00053-00153279/2024-48 e transcrita no Boletim Interno 024, de 04 de outubro de 2024.

3.15. Decisão nº 3.994/2024, do Tribunal de Contas do Distrito Federal

3.16. Ata - CBMDF/COSEA/ASJURI – CONSELHO DE ENSINO DO CMDP II - Fixação de Vagas Remanescentes/2025 - CONSELHO/2024 (PROCESSO SEI Nº 00053-00186567/2024-89).

4. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO (VAGAS REMANESCENTES) PARA INGRESSO EM 2025.

4.1. CRONOGRAMA - Com datas e horários prováveis.

DATA	HORÁRIO	FASE
03 de dezembro de 2024	A partir das 14h	Publicação do edital.
3 a 6 de dezembro de 2024	até às 13h59 do dia 6 de dezembro de 2024	Prazo de impugnação do edital
09 a 11 de dezembro de 2024	Das 14h do dia 9 de dezembro às 13h59min do dia 11 de dezembro de 2024.	Período de Requerimento.
12 de dezembro de 2024	A partir das 14h	Publicação da relação de candidatos requerentes.
13 de dezembro de 2024	A partir das 14h	Publicação dos Contemplados
13 de dezembro de 2024	A partir das 14h	Convocação para a Palestra do Corpo de Alunos, Departamento de Ensino e matrícula.

19 de dezembro de 2024	Conforme cronograma a ser publicado	Palestra do Corpo de Alunos e Departamento de Ensino.
19 de dezembro de 2024	Conforme cronograma a ser publicado	Convocação para matrícula
13 a 21 de janeiro de 2025	Conforme cronograma a ser publicado	Matrícula dos alunos convocados.

4.2. Todos os atos oficiais, previstos no cronograma do Processo Seletivo, serão disponibilizados para consulta dos candidatos e demais interessados, no site do Colégio Militar Dom Pedro II (página do Processo Seletivo).

4.3. As datas e horários previstos no item 4.1 (cronograma) poderão sofrer alterações, por necessidade da administração do CMDP II.

5. DAS VAGAS

5.1. A quantidade inicial de vagas remanescentes para as séries/anos escolares, não vedados pela legislação vigente, seguirá o quantitativo descrito na tabela do item 5.3.

5.2. O número de vagas PCD será de uma vaga por série/ano.

5.3. As vagas serão ofertadas conforme a tabela a seguir:

UNIDADE I - ASA SUL				
Ano/Série	Dependente da Categoria CBMDF	Dependente da Categoria SSP/DF	Categoria Comunidade Geral	Vagas PCD
INFANTIL V	20	10	7	1
1º ano do EF I	15	8	5	1
2º ano do EF I	20	11	7	1
3º ano do EF I	21	12	8	1
4º ano do EF I	15	9	6	1
7º ano do EF II	Conforme item 5.4 deste edital			
8º ano do EF II	Conforme item 5.4 deste edital			
2ª Série do EM	11	6	4	1
3ª Série do EM	2	1	1	1

UNIDADE II - CEILÂNDIA				
Ano/Série	Dependente da Categoria CBMDF	Dependente da Categoria SSP/DF	Categoria Comunidade Geral	Vagas PCD
7º ano do EF II	Conforme item 5.4 deste edital			
8º ano do EF II	Conforme item 5.4 deste edital			
2ª Série do EM	6	2	1	1

- 5.4. O 7º e 8º do Ensino Fundamental II (unidade Asa Sul e Unidade Taguatinga), em virtude da possibilidade de surgimento de vagas para o ano de 2025, ao término do ano letivo 2024, no transcorrer do Processo Seletivo e dentro da validade do presente Edital, serão aceitos requerimentos no presente certame, nos termos do item 7, e poderá ser realizada nova convocação para o preenchimento à medida que surgirem as vagas, segundo os critérios estabelecidos no presente edital de ordem cronológica dos requerimentos, resguardadas as proporções da Tabela 5.3.
- 5.5. **Se, no transcorrer do Processo Seletivo e validade do presente Edital, surgirem novas vagas para o ano de 2025 ou houver desistência entre os classificados e convocados, poderá ser realizada nova convocação para o preenchimento dessas vagas, segundo os critérios estabelecidos no presente edital.**
- 5.6. **A convocação dos candidatos** devidamente inscritos, para os atos de matrícula, obedecerá rigorosamente a ordem cronológica dos requerimentos até o limite do número de vagas disponíveis em cada segmento/categoria, sem prejuízo do cumprimento das demais regras e condições educacionais normatizadas.
- 5.7. **Em observância aos aspectos do equilíbrio econômico e financeiro do Colégio, para o ano de 2025, independente da quantidade de vagas a serem apuradas nas respectivas séries e anos escolares, a prioridade dentre as 3 (três) categorias, ordem trazida pelo Art. 118 da Lei nº 12.086/2009, será respeitada no sentido de serem ofertadas vagas em percentual inicial mínimo de 50% (cinquenta por cento) para os Dependentes de Bombeiros Militares; de até 30% (trinta por cento) para dependentes de integrantes da SSP-DF e de até 20% (vinte por cento) para a comunidade em geral, momento em que havendo número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente inferior à fração.**
- 5.8. **Em caso de inexistência de candidatos habilitados ao preenchimento das vagas dos segmentos SSP e Comunidade Geral, inclusive as vagas PCD, as vagas tidas como não preenchidas serão repassadas ao segmento prioritário inicial de forma imediata, qual seja aos dependentes do CBMDF. Na sequência, eventuais vagas não preenchidas na categoria CBMDF serão destinadas à SSP e desta à Comunidade Geral, sequencialmente.**
- 5.9. **As vagas remanescentes que porventura surgirem após a publicação deste Edital e no decorrer do pertinente período letivo de 2025, em virtude de transferências ao término do ano letivo 2024, poderão ser ocupadas até o último dia de validade deste Edital e de acordo com a oportunidade e conveniência da administração escolar, obedecendo rigorosamente a ordem prioritária vigente e a sequência cronológica dos requerimentos.**
- 5.10. **Em atenção à Decisão 3994/2024-TCDF, no que se refere à cronologia, a administração escolar não adotará cadastro reserva, de forma que os requerentes legítimos, com numeração superior ao número de vagas ofertadas, serão tratados como excedentes e poderão ser convocados, havendo surgimento de novas vagas, de acordo com a referida ordem cronológica de seleção, respeitado em todo o caso a categoria de prioridade legalmente prevista.**

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. **O ingresso dos novos alunos será realizado conforme as seguintes fases e atento a todas as regras previstas neste Edital e Legislação educacional vigente:**
- 6.2. **Requerimento dos candidatos, de caráter obrigatório;**
- 6.3. **Palestra do Corpo de Alunos; e**
- 6.4. **Homologação (conferência documental e aferição dos requisitos legais) e posterior ato de Matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, todas de caráter eliminatório.**

7. DO REQUERIMENTO E DOS REQUISITOS

- 7.1. **A inscrição para o candidato concorrer às vagas remanescentes será realizada mediante o correto preenchimento de requerimento eletrônico com todas as informações solicitadas. o requerimento eletrônico será disponibilizado pelo Setorial de Informática do CMDP II, em que a CRONOLOGIA DE RECEPÇÃO de requerimentos, dentro das respectivas especificidades (categorias, séries/anos), será determinante para o atendimento dos pedidos, em de que se destaca a publicidade ampla e plena lisura ao processo.**
- 7.2. **Não será aceito mais de um requerimento por aluno.**
- 7.3. **Os candidatos deverão efetuar o requerimento no endereço eletrônico <https://cmdpii.com.br/vagas2025>, utilizando o próprio CPF do candidato, e cumprir todos os requisitos deste Edital, além dos demais requisitos legais inerentes às regras educacionais vigentes no CMDP II.**
- 7.3.1. **Como condição para a aceitação do requerimento de vagas remanescentes, o uso dos números do CPF do candidato será obrigatório, no campo específico do formulário.**
- 7.3.2. **O CMDP II não se responsabilizará por requerimentos de inscrições na Internet não recebidos, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.**
- 7.3.3. **A multiplicidade de requerimentos protocolados por um único candidato será caracterizada como tentativa de burlar o Processo Seletivo ensejando na desclassificação do candidato.**
- 7.4. **É de total responsabilidade dos participantes as informações prestadas no Requerimento.**
- 7.5. **No ato do requerimento o responsável deverá observar a escolha correta do segmento/categoria (CBMDF, SSP/DF e Comunidade Geral) e condição que deseja concorrer, de acordo com a situação e dependência legal do candidato, que deverá ser comprovada no ato da matrícula, mediante documentação oficial e idônea.**
- 7.6. **O preenchimento INCORRETO do CPF do candidato no requerimento, com a eventual contemplação do candidato em segmento, condição, série ou ano distintos do que realmente encontra-se vinculado, importará a imediata exclusão do certame e conseqüente não matrícula.**
- 7.7. **A qualquer tempo, sendo identificado erros e/ou omissões nas informações prestadas, o requerimento poderá ser invalidado, e por conseqüência, o candidato eliminado do certame, conforme deliberação da COEFACA.**
- 7.8. **Ao preencher a Ficha de Requerimento, o responsável legal do candidato AUTORIZA, a título gratuito, o uso de imagem, voz e dados pelo Colégio Militar Dom Pedro II, constantes em fotos, gravações, filmagens, atividades escolares e dados pessoais, em preservação às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, para fins de publicações e divulgações disponibilizadas em acesso aberto, por meio do sítio eletrônico: <http://www.cmdpii.com.br>, em mídias sociais, banners, folders, bem como em outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento, relacionados às atividades do Colégio e de caráter institucional, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.**
- 7.9. **Por meio do requerimento no processo seletivo do Colégio Militar Dom Pedro II, o responsável pelo candidato declara estar ciente e concordar expressamente com a captação e tratamento dos dados pessoais dele e da criança, conforme descrito neste edital e nos termos da Lei**

Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os dados fornecidos serão utilizados única e exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização para qualquer outra finalidade sem o consentimento expresso do titular. O responsável pela criação reserva-se o direito de revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação por escrito à Instituição.

7.10. O candidato à inscrição no processo seletivo ao Colégio Militar Dom Pedro II deverá satisfazer os seguintes requisitos, a serem comprovados, em todas as etapas, até a data da matrícula à qual se referir o respectivo Processo Seletivo:

7.10.1. Ter concluído ou estar cursando, necessariamente, no ano de 2024, a série/ano imediatamente anterior à pretendida, como definido abaixo:

- a) 1º ano do Ensino Fundamental (1º ano/EF), para candidato ao ingresso no 2º ano do ensino Fundamental (2º ano/EF);
- b) 2º ano do Ensino Fundamental (2º ano/EF), para candidato ao ingresso no 3º ano do ensino Fundamental (3º ano/EF);
- c) 3º ano do Ensino Fundamental (3º ano/EF), para candidato ao ingresso no 4º ano do ensino Fundamental (4º ano/EF);
- d) 1ª série do Ensino Médio (1ª série/EM), para candidato ao ingresso na 2ª série do ensino Médio (2ª série/EM); e
- e) 2ª série do Ensino Médio (2ª série/EM), para candidato ao ingresso na 3ª série do ensino Médio (3ª série/EM).

7.10.2. Para os candidatos requerentes ao Infantil V da Educação Infantil, ter 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

7.10.3. Para os candidatos requerentes ao 1º ano do Ensino Fundamental I, ter 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.

7.10.4. Não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer Colégio Militar.

7.10.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.10.6. O candidato que for inscrito com base em informações omitidas ou incorretas nos documentos apresentados, e que não atendam aos requisitos exigidos para a matrícula, será eliminado do processo seletivo e não poderá se matricular.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. O sistema de formulário para recepção de requerimentos de inscrições não comporta numeração idêntica para dois ou mais candidatos, momento em que havendo duas ou mais inscrições realizadas simultaneamente, estas receberão a numeração sequencial e cronológica indicada eletronicamente. E os candidatos contemplados dentro do número de vagas de sua respectiva categoria/condição estarão aptos às fases seguintes, observado o que segue:

8.2. Havendo empate, nos termos do item 8.1 deste Edital, na última vaga a que os candidatos concorrerem, terá preferência o candidato que:

- a) Possuir maior idade dentre os contemplados na última vaga;

8.3. Em persistindo o empate, o critério a ser adotado será sorteio presencial, na presença dos responsáveis dos candidatos, a ser realizado em data específica e sob os cuidados do CMDP II.

9. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE REQUERENTES

9.1. A administração escolar publicará relação dos candidatos que tenham realizado seus requerimentos nos moldes editalícios. A publicação conterá os respectivos números de requerimento, em ordem cronológica de recepção, do primeiro ao último requerente, dentro da categoria/segmento escolhido conforme.

10. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

10.1. Na lista definitiva de contemplados convocados para a matrícula serão publicados os nomes dos primeiros requerentes até o limite de vagas, estabelecido no item 5.1, dentro das respectivas categorias (CBMDF, SSP/DF e Comunidade Geral) e séries, estabelecendo uma lista ordinal, do primeiro ao último contemplado.

11. DA PALESTRA DO CORPO DE ALUNOS

11.1. Os responsáveis pelos candidatos contemplados dentro das vagas, conforme estabelecido no item 10.1, deverão comparecer nos dias e horários publicados em convocação, para a palestra com o Comando do Corpo de Alunos do CMDP II.

11.2. A palestra possui a finalidade de informar aos responsáveis pelos alunos sobre as características e regimentos do CMDP II, como Colégio Militar e Instituição de Ensino, sendo obrigatória a presença de ao menos um responsável pelo aluno.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Serão convocados para a matrícula, os candidatos contemplados que estejam dentro do limite de vagas, previsto no item 5.3. As vagas serão rigorosamente preenchidas com base no item 2 e 5.3 deste edital.

12.2. Não será permitida a matrícula de candidato oriundo de outro estabelecimento de ensino, que esteja com dependência em qualquer disciplina ou componente curricular.

12.3. Não será permitida a matrícula do candidato em Ano ou Série diferente do que conste no requerimento do Processo Seletivo, previsto neste edital.

12.4. Apenas será permitida a matrícula de candidatos em série que estejam aptos a cursar, devidamente comprovada por declaração emitida por instituição de ensino.

12.5. No ato de matrícula, considerando que muitas instituições de ensino ainda não encerraram o ano letivo de 2024, e o prazo exigido para a emissão do histórico escolar, poderá ser apresentada a declaração de escolaridade do candidato, ficando o responsável obrigado a apresentar os documentos exigidos no item 12.7, letra "a", antes do início do ano letivo de 2025, sob pena de eliminação do candidato.

12.6. Para matrícula, o candidato deverá comparecer na data e hora agendadas, conforme cronograma a ser publicado após o resultado final, sob pena de eliminação.

12.7. No ato da matrícula, o responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da série anterior à pretendida no concurso;
- b) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF (original e cópia) do candidato;
- c) 2 (duas) fotos 3x4 recentes do candidato;
- d) Comprovante de residência recente (original e cópia);
- e) CPF e Identidade do responsável legal (original e cópia);
- f) Cartão de Vacinas para os candidatos com até 13 (treze) anos (original e cópia);
- g) Comprovante de pagamento da 1ª mensalidade (referente a janeiro/2025), a ser emitido no ato da matrícula via boleto bancário;
- h) Atestado de aptidão física e mental do candidato;
- i) Documento Oficial emitido pelo respectivo Órgão, com data de emissão inferior a 45 (quarenta e cinco dias), confirmando a situação do candidato como dependente de Militar do CBMDF ou de integrante da SSP (Detran, PMDF, AGEPEN-DF ou PCDF), para os candidatos inscritos nessas categorias.
- j) Para candidato às vaga de PCD, será exigido laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

12.7.1. A não apresentação de qualquer documentação, exigida no item 12.7, no ato da matrícula (respeitado o cronograma de matrícula), acarretará na eliminação do candidato do presente certame.

12.8. Na impossibilidade do responsável legal, poderá efetuar a matrícula pessoa com procuração registrada em cartório e com poderes especiais para cumprir a exigência do item 12.7.

12.9. O atestado de aptidão física e mental deverá estar de acordo com as Normas para Inspeção de Saúde dos candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o publicado no BI/COSEA no 032 de 29 de setembro de 2011 (Anexo 1).

12.10. O atestado de aptidão física e mental deverá ter sido emitido em, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de convocação para matrícula.

12.11. O candidato que não apresentar o atestado de aptidão física e mental na data prevista, não terá outra oportunidade para fazê-lo e será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo

12.12. Os candidatos contemplados deverão ser submetidos a entrevista psicopedagógica, de caráter NÃO eliminatório, em momento a ser definido pela administração escolar, mediante publicação específica.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reconvocação para nenhuma das fases do Processo Seletivo. O candidato que, por qualquer razão, faltar a uma das fases ou não apresentar os documentos necessários e previstos neste Edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

13.2. A coordenação do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão para Ingresso dos Alunos – 2024/2025, publicada no Boletim Interno no 007, de 13 de março de 2024.

13.3. Caso o candidato não efetue a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

13.4. NÃO será permitido o acesso ao interior do Colégio Militar Dom Pedro II trajando roupas de banho, short ou bermuda (masculino ou feminino), blusas decotadas, minissaia, camisetas de propaganda político-partidária, ou roupas com propaganda ou publicidade que façam apologia a drogas, assim como gorros, chapéus ou bonés tipo viseira, por se tratar o CMDP II de área sujeita à administração militar, nos termos legais, inclusive.

13.5. O CMDP II valoriza a progressão ordinária do aluno, buscando garantir que todos tenham a oportunidade de aprender e avançar nos seus estudos, em que a Educação Básica se destaca, desde a educação infantil, passando pela fundamental e finalizando no ensino médio ofertado.

13.6. No âmbito do CMDP II e diante da legislação vigente não é permitido que um aluno curse novamente séries que já tenha cursado anteriormente e na qual já tenha sido aprovado.

13.7. Será eliminado do Processo Seletivo qualquer candidato que cometa algum ato contrário aos preceitos estatuídos neste edital, bem como, aquele que prestar informações inverídicas ainda que detectadas em fase posterior à matrícula ou que promova atos de simulação de reprovação escolar do candidato, para concorrer a vaga existente.

13.8. O CMDP II não promove e recepciona sistema de dependência escolar (disciplinas) ou que desejem ingressar em séries/anos escolares que já tenham concluído com aproveitamento.

13.9. A impressão deste edital, para possíveis interessados, poderá ser adquirida no site do Colégio Militar Dom Pedro II (www.cmdpii.com.br), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (www.cbm.df.gov.br).

13.10. O Processo Seletivo para ingresso no Colégio Militar Dom Pedro II, regulado neste edital, terá validade até o quinto dia letivo do 3º bimestre de 2025.

13.11. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA, do Processo Seletivo em primeira instância, e, em última instância, pelo Comandante do Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o grau de complexidade.

13.12. Este Edital poderá ser revisto e alterado pelo Comandante do COSEA/CMDP II em caso de inconsistências, adequações técnico-normativas ou imperativos de ordem judicial, por intermédio de publicação de edital retificador.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS – Maj. QOBM/Comb.

Matr. 2909939

Presidente da Comissão Organizadora

Comandante do CMDP II em exercício

ANEXO 1

NORMAS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE DOS CANDIDATOS À MATRÍCULA NO CMDP II PUBLICADO NO BOLETIM INTERNO Nº 032/2011- COSEA, 29 DE SETEMBRO DE 2011

O Ten-Cel. QOBM/Comb. COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do Art. 6º, do Regimento Interno do Colégio Militar Dom Pedro II, aprovado pela Portaria nº 021/CBMDF, de 07 jul. 00, de 24 jun 2010, resolve:

Art. 1º Regular as condições gerais relativas à Revisão Médica, requisito prévio, destinado à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, definindo o Atestado de Aptidão Física e Mental por motivo de saúde no âmbito do Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º Para efetuar a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, é requisito indispensável que o candidato seja considerado apto na Revisão Médica, destinada especificamente a essa finalidade, conforme a legislação de referência.

Art. 3º Por ocasião da Revisão Médica prevista durante o Processo Seletivo para a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, cada candidato deve apresentar, obrigatoriamente, o apto do ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL para exercer as atividades curriculares específicas do CMDP II, a saber:

Práticas Desportivas - atividades físicas regulares;

Formatura Militar - Evento no qual o aluno permanece na posição de pé num período de tempo considerável. Também é realizado o desfile cívico militar com a finalidade de se verificar na prática o desempenho obtido nas aulas teóricas e práticas de ordem unida, bem como possuir caráter representativo;

Instrução Geral - conteúdo prático de noções de ordem unida, disciplina e hierarquia, regulamento disciplinar da Instituição de Ensino, como também instruções inerentes à profissão de bombeiro militar.

Art. 4º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - Maj. QOBM/Comb. - Matr.02909939, Comandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II em exercício**, em 03/12/2024, às 21:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **157689879** código CRC= **8F32C880**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS Qd. 4 lote 5 - Bairro ASA SUL - CEP 70602-900 - DF

3901-8695

00053-00193921/2024-21

Doc. SEI/GDF 157689879